



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017/CPL/PMM
PROCESSO Nº 44.015/2017-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 039/2017-CPL/PMM - PRESENCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu Secretário Sr. Fábio Cardoso Moreira, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA.-ME**, CNPJ Nº 15.622.987/0001-53, com endereço na Rodovia PA 150, S/N, Km 02, bairro Nova Marabá, CEP: 68.507-270 no município de Marabá, estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. Everton Heler Bicho Vieira, Sócia Administrador, portador do CPF nº 522.053.802-06, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas – SEVOP.

Valor Total: R\$ 70.250,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PLACAS FIXA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA ADESIVADA MEDINDO 1,50 M X 1,00 M	UNID.	50	235,00	11.750,00
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA ADESIVADA COM CAVALETE DE MADEIRA MEDINDO 1,00 M X 0,80 CM	UNID.	100	120,00	12.000,00
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA ADESIVADA FIXA MEDINDO 3,00 M X 2,00 M	UNID.	50	930,00	46.500,00

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017-CPL/PMM**.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela Secretaria Municipal de Viação



- e Obras Públicas - SEVOP, a servidora Beatriz Torres Delgado Gil – Coordenadora do Departamento de Compras da SEVOP;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017-CPL/PMM**, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**
Fábio Cardoso Moreira
Portaria nº 012/2017-GP
CONTRATANTE

**CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
DA AMAZÔNIA LTDA.-ME**
CNPJ Nº 15.622.987/0001-53
CONTRATADA